

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>08 / 04 / 2019.</u>	

MOÇÃO Nº 033/2019

De Congratulações à Diretoria do CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança de São Roque, que tomará posse para o Biênio 2019/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,


Anacir Raysel
2.º Secretário

Os CONSEG's – Conselhos Comunitários de Segurança são entidades compostas por líderes comunitários do mesmo bairro ou do Município e que se reúnem, voluntariamente, para discutir, analisar, planejar e acompanhar a solução de problemas, sobretudo de segurança, desenvolvendo também outras atividades correlatas como promover campanhas educativas a fim de estreitar laços de entendimento e cooperação entre diversas lideranças locais, tendo como objetivo maior aperfeiçoar a atuação do Conselho e, conseqüentemente, melhorar a segurança para os munícipes.

Um Conselho Comunitário de Segurança ativo procura difundir o conceito da parceria em uma comunidade, cooperando para restaurar, manter e desenvolver fortes vínculos de solidariedade e compreensão, além de auxiliar a Polícia a estabelecer prioridades na comunidade, evitando a ocorrência de infrações e acidentes que possam ser evitados.

Portanto, cada Conselho apresenta-se como uma entidade representativa da comunidade e de apoio à Polícia Estadual nas relações com os moradores, trabalhando sempre em conformidade com as diretrizes elaboradas pela Secretaria de Segurança Pública, por intermédio do Coordenador Estadual para Assuntos dos Conselhos Comunitários de Segurança.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

É importante ressaltar que a Secretaria de Segurança Pública tem como representantes, em cada CONSEG, o Comandante da Polícia Militar da área e o Delegado de Polícia Militar do Distrito Policial. Dessa maneira, cada Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG) é uma entidade de apoio à Polícia Estadual e ligado ao Distrito e a Companhia da Polícia Militar correspondente à sua área de atuação. No caso do CONSEG de São Roque, ele atua no município de São Roque/SP na área da 2ª Cia. do 50BPM/I e da Delegacia de Polícia de São Roque.

Os CONSEG's, em síntese, buscam promover o conhecimento pessoal, o reconhecimento de valores culturais e a compreensão entre líderes dos mais diversos segmentos da sociedade, inclusive os mais fragilizados, funcionando como um elo de integração de lideranças étnicas e de diferentes segmentos sócio-econômicos de uma comunidade, superando conflitos a partir do diálogo, atuando como instituição de difusão e de defesa dos conceitos dos direitos humanos na sociedade.

Nesse contexto, faz-se necessário destacar que a participação da comunidade como um todo é essencial para que a parceria entre a Polícia Civil e a Militar tenha êxito na prevenção ao combate a criminalidade; tendo os CONSEG's um papel de extrema relevância nesta política de governo, haja vista que segurança é um direito do cidadão e um dever do Estado, mas que precisa da união, colaboração e participação de todos.

Desta forma, em reconhecimento aos relevantes serviços desenvolvidos pelo CONSEG do nosso Município, congratulamos com a nova Diretoria, a qual tomará posse para o Biênio 2019/2021, desejando a mesma tenha sucesso em sua empreitada, pois o trabalho desempenhado pelo Conselho constitui serviço de extrema relevância para nossa cidade.

Ante o exposto, **ETELVINO NOGUEIRA**, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário para que faça constar na Ata da presente Sessão, Moção de Congratulações à Diretoria do CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança de São Roque, que tomará posse para o Biênio 2019/2021.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

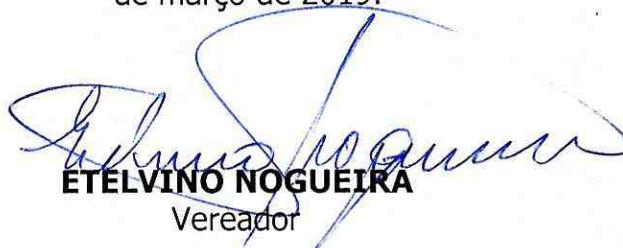


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Que da presente seja dada ciência à Diretoria que será empossada: Sr. Ronaldo Xavier Alves, Presidente; Luis Carlos Durães, Vice-Presidente, João Domingues Gonçalves, 1º Secretário; Higino Macedo Appel, 2ª Secretário; e Elisabete Conceição Martins, Diretora Social e de Assuntos Comunitários.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 15 de março de 2019.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 15/03/2019 - 08:08 1722/2019 /cmj-



← Nesta quinta feira, dia 14 de março, em reunião do CONSEG SÃO ROQUE, a chapa presidida por mim, RONALDO XAVIER ALVE...



Ronaldo Alves
15 de março às 00:20 · 🌐

...

Nesta quinta feira, dia 14 de março, em reunião do CONSEG SÃO ROQUE, a chapa presidida por mim, RONALDO XAVIER ALVES foi escolhida para exercer as ações neste BIÊNIO 2019/2021.

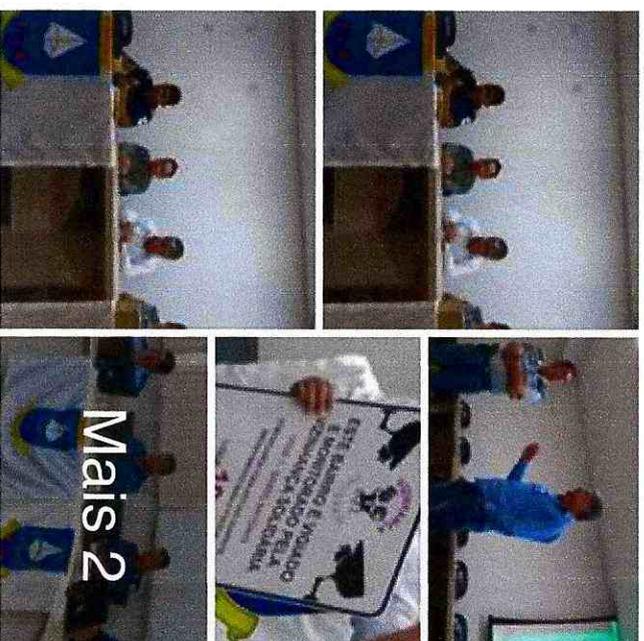
Assim como ocorreu desde 2017, esta diretoria fará, voluntariamente, tudo o que for possível pelo bem da população sanroquense naquilo que de alguma forma referir se à segurança pública.

Nos próximos meses instalaremos os NUCLEOS DE AÇÕES LOCAIS - NALS, que terão como objetivo reunir a população dos bairros mais afastados da área central do município e em reuniões previamente agendadas entender e trazer as principais demandas para serem tratadas em nossas reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Também implementaremos GRUPOS DE TRABALHOS ESPECÍFICOS, formado por diretores e membros efetivos voluntários que farão trabalhos voltados a atender assuntos especialmente considerados, como por exemplo a ZELADORIA, a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a RELAÇÃO COM ASSUNTOS LIGADOS À EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS PÚBLICAS, MONITORAMENTO E SEGURANÇA PRIMÁRIA, dentre outros.

Para que tudo isso funcione de forma efetiva e exitosa, contaremos com aqueles que realmente tem vontade e satisfação em ajudar.

Agradecemos pela presença dos comandantes Ceoloni e Domingues, respectivamente da 2a. CIA PM e Guarda Municipal, do sargento Maciel e do Policial Civil Marcos, este ultimo representando o delegado titular dr. Marcelo, e, principalmente, os componentes dos vários bairros de São Roque e, agradecemos ainda pela confiança de todos nesta nova fase do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA - Conseg Saoroque.



Curtir

Comentar

Compartilhar

 Eduardo César e outras 51 pessoas

1 compartilhamento



Maria Ceilina Machado Alé
Parabéns! Bom trabalho.  2

qui passada [Curtir](#) [Responder](#) [Mais](#)

 **Ronaldo Alves** respondeu · 1 resposta

M Alice Braga Alberto

Ronaldo Alves, não sei se foi o que vc esperava, mas para a população é excelente. Pessoas do bem e de bem, competentes e comprometidas são tudo que precisamos. PARABÉNS. Se pudermos ser útil em algo na nova gestão, contem conosco.  3

qui passada [Curtir](#) [Responder](#) [Mais](#)

 **Ronaldo Alves** respondeu · 1 resposta

Yuri Ducca Mikalsky

Ronaldo deixo aqui meus parabéns! Acompanho o trabalho de vocês e sei o quanto é importante para nossa população! Sempre estou meio corrido e nunca consigo participar das reuniões! Mas precisava bater um papo com você em relação ao Cambará/Bandeirantes  2

qui passada [Curtir](#) [Responder](#) [Mais](#)

 **Ronaldo Alves** respondeu · 1 resposta

Gramatel Paisagismo

Parabéns Ronaldo por contribuir com seu tempo e dedicação em prol da nossa população, lembrando que tudo isso se faz de forma voluntária, acompanho seu trabalho e não tenho palavras senão dizer gratidão....  3

sex passada [Curtir](#) [Responder](#) [Mais](#)

 **Ronaldo Alves** respondeu · 1 resposta

Edson Barbosa

Parabéns, meu amigo! Que sua gestão continue exitosa como sempre foi até agora! Abçs.  2



sex passada [Curtir](#) [Responder](#) [Mais](#)



Valtter Cardoso

Parabéns a todos os enganados na segurança da nossa comunidade.  3

sex passada [Curtir](#) [Responder](#) [Mais](#)

Valter Cardoso respondeu · 2 respostas



Jc Ceoloni

parabens amigo ronaldo, a presidencia esta em boas mãos...  2

sex passada [Curtir](#) [Responder](#) [Mais](#)

Jc Ceoloni respondeu · 2 respostas



Nelsinho Do Kim

Parabéns e Sucesso neste novo mandato., pra você e sua Diretoria.  1

sex passada [Curtir](#) [Responder](#) [Mais](#)

Ronaldo Alves respondeu · 1 resposta



Jair Ribeiro

Parabéns  2

sex passada [Curtir](#) [Responder](#) [Mais](#)

Ronaldo Alves respondeu · 1 resposta



Edna Santos

Parabéns e que Deus abençoe muito está nova jornada.  1

sex passada [Curtir](#) [Responder](#) [Mais](#)



Roger Rosa Rosa

 2

sex passada [Curtir](#) [Responder](#) [Mais](#)

Ronaldo Alves



Eu e minha diretoria nos propomos a isso. Lembrando sempre das mais importantes figuras como o vice sr Luis Durães, os secretários João do Gabata e Higino e a Betinha, da diretoria de relações sociais.

sex passada [Curtir](#) [Responder](#) [Mais](#)

 **Ronaldo Alves** respondeu · 2 respostas



Guilherme Nunes
Parabéns, muito sucesso!!  1

sex passada [Curtir](#) [Responder](#) [Mais](#)

 **Ronaldo Alves** respondeu · 1 resposta



Elisabeth Carvalho
Parabéns Ronaldo!
Abraços

sex passada [Curtir](#) [Responder](#) [Mais](#)



Rodrigo Paes
Parabéns Ronaldo e toda equipe por fazer com dedicação e competência um serviço voluntário à nossa cidade em prol da segurança de todos obrigado e parabéns 

sex passada [Curtir](#) [Responder](#) [Mais](#)

 **Ronaldo Alves** respondeu · 1 resposta



Severino Tomaz de Aquino
Nossos parabéns com votos de muitas felicidades para todos os envolvidos para esse novo mandato.
Abraço para todos 

sex passada [Curtir](#) [Responder](#) [Mais](#)



Ver Rafael Tanzi
Parabéns Ronaldo que Deus abençoe o novo mandato de vocês.  1

sex passada [Curtir](#) [Responder](#) [Mais](#)

 **Ronaldo Alves** respondeu · 1 resposta



CONSEG

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SÃO ROQUE
Área correspondente a 2ª Cia do 50ºBPM/I e Delegacia de Polícia de São Roque

**EDITAL DE ABERTURA E CONVOCAÇÃO
ÀS ELEIÇÕES DO CONSEG DE SÃO ROQUE/SP.
– BIÊNIO 2019/2021 –**

Em atenção às orientações emanadas pela Coordenadoria Estadual dos CONSEGS, às normas contidas no Regulamento, e bem assim, aos princípios constitucionais estatuídos na Magna Carta de 1988, art. 37, “*caput*”, convidamos os membros efetivos do CONSEG DE SÃO ROQUE/SP com situação regular ante ao respectivo Conselho e à Coordenadoria, conforme disposição da Seção VII, Subseção VI do Regulamento, artigo 75, *caput*, e incisos, a efetuar inscrição de chapa, enviando sua composição aos Membros Natos até o encerramento da reunião ordinária do mês de março/2019, oportunidade que se dará em 14/03/2019.

A Diretoria terá composição mínima necessária de 01 (hum) Presidente, 01 (hum) Vice-Presidente, 01 (hum) Primeiro Secretário, 01 (hum) Segundo Secretário e 01 (hum) Diretor Social e de Assuntos Comunitários, de acordo com previsão normativa do artigo 7º do Regulamento.

A eleição do CONSEG DE SÃO ROQUE/SP será realizada na Câmara Municipal de São Roque, localizada na Rua São Paulo, nº 355, às 19:30 horas, do dia 11 de abril de 2019, com fulcro nas normas contidas na Seção VII, Subseção VI do Regulamento dos CONSEGS, assim dispostas:

Artigo 71 – Todos os CONSEGS realizarão eleições em anos ímpares, que poderão se dar:

I – por aclamação, no caso de apenas uma chapa inscrita;

II – por maioria simples de votos, se houver mais de uma chapa inscrita;

§ 1º- A Coordenadoria publicará manual de instruções com modelos de formulários, expedientes e orientações gerais a fim de assegurar a legalidade, transparência e controle dos procedimentos eleitorais.

§ 2º – Será constituída uma Comissão Eleitoral, composta pelos Membros Natos, que a presidirão, e por 03 (três) Membros Efetivos, que ficarão impedidos de concorrer a cargos da diretoria no mesmo processo eleitoral.

§ 3º – Os Membros Natos conduzirão a seleção dos 03 (três) Membros Efetivos a comporem a Comissão Eleitoral, entre aqueles que manifestarem interesse, segundo as etapas do processo eleitoral definidas no artigo 74, e atendidos os seguintes critérios de escolha, nesta ordem:

I – ser Membro Efetivo do CONSEG há mais tempo;

II – computar maior número de presenças em reuniões ordinárias nos 12 (doze) meses anteriores ao pleito;

III – ter mais idade.

§ 4º – Em caso de impossibilidade de constituição da Comissão Eleitoral de acordo com a regra prevista no parágrafo 3º deste artigo, devido à carência de membros, ela será composta por:

I – Membros Natos, conforme definidos no Art. 15 deste regulamento;

II – 01 (um) servidor da Coordenadoria Estadual dos CONSEGS, indicado por seu coordenador.

Artigo 72 – Artigo 72 - Revogado.

Artigo 73 – Os CONSEGS recém homologados por reativação ou criação devem observar o disposto no § 3º do artigo 42.

Artigo 74 – O processo eleitoral obedecerá ao cronograma composto por 04 (quatro) reuniões ordinárias, a saber:

I) Fevereiro – declaração oficial de abertura do processo eleitoral pelos Membros Natos; explanação resumida das normas e esclarecimentos de dúvidas; afixação do edital de eleição em local público e de fácil acesso, garantindo, por todos os meios disponíveis, ampla divulgação à comunidade; início do período para inscrição de chapas e de Membros Efetivos interessados em compor a Comissão Eleitoral.

II) Março – encerramento das inscrições de chapas; constituição da Comissão Eleitoral; definição de horário e local de eleição; recebimento, protocolo e análise dos documentos pelos Membros Natos; saneamento dos expedientes apresentados; homologação ou indeferimento das candidaturas; ciência aos interessados e abertura de prazo para interposição de recursos.

III) Abril – reunião de votação ou aclamação; concessão igualitária da palavra aos responsáveis pelas chapas; concorrentes; escrutínio secreto ou aclamação; divulgação do resultado; abertura de prazo para interposição de eventuais recursos; recebimento de recursos; análise, acolhimento ou indeferimento de recursos; homologação, suspensão ou anulação do pleito; ampla divulgação do resultado final do processo eleitoral.

IV) Maio – reunião de posse formal da diretoria.

Parágrafo Único - Para ampla divulgação à comunidade do processo eleitoral e seu resultado, as informações relevantes serão divulgadas nos meios de comunicação oficiais disponíveis.

Artigo 75 - Podem concorrer às funções de diretoria previstas no Regulamento membros efetivos que contem 06 (seis) participações em reuniões nos últimos 12 (doze) meses.

§ 1º - A eleição se destina a eleger chapa com diretoria completa, cuja inscrição deve ser formalmente protocolada, mediante recibo perante os Membros Natos, até o encerramento da reunião ordinária do mês de março.

§ 2º - O concorrente poderá integrar apenas uma chapa;

§ 3º - As inscrições de chapas contendo erros, ausência ou adulteração de dados sobre a pessoa do candidato implicará na sua impugnação, e conseqüentemente, vencido o prazo para regularização ou substituição, da própria chapa;

§ 4º - Dada publicidade das chapas concorrentes, qualquer membro efetivo do CONSEG poderá requerer à Comissão Eleitoral, em até dois dias úteis, a impugnação de candidato inscrito à função de diretoria;

§ 5º - A Comissão Eleitoral decidirá, por maioria simples de votos, sobre recurso de impugnação de inscrição em até 05 (cinco) dias úteis, devendo, em caso de deferimento, o responsável pela chapa, candidato a Presidente ou Vice-Presidente, promover a substituição do candidato impugnado em até 02 (dois) dias úteis.

Artigo 76 - Os recursos de impugnação à candidatura ou ao resultado das eleições nos Conselhos somente poderão ser apresentados por membros em situação regular nos CONSEGs.

Artigo 77 - O CONSEG que, injustificadamente, não observar o calendário eleitoral, não poderá fazê-lo em oportunidade extemporânea e a irregularidade constatada implicará em imediata inatividade.

Parágrafo único - Os membros que exerciam a função de Presidente ou Vice-Presidente no CONSEG inativado por inobservância do calendário eleitoral não poderão compor a diretoria deste CONSEG em eventual e subsequente reativação.

Artigo 78 - O voto será individual e secreto, não podendo ser transferido nem exercido por procuração.

§ 1º - O exercício do voto é obrigatório aos membros efetivos em situação regular facultativo aos membros institucionais público, vedado aos Membros Natos.

§ 2º – O membro efetivo impossibilitado de votar terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar justificativa perante os Membros Natos.

Artigo 79 – Os membros efetivos cadastrados após o início do processo eleitoral não poderão exercer o direito ao voto.

Artigo 80 – As chapas concorrentes poderão indicar à Comissão Eleitoral um fiscal responsável pelo acompanhamento do processo eleitoral.

Parágrafo único - As cédulas de votação serão rubricadas pelos Membros Natos.

Artigo 81 – A reunião de eleição não terá duração inferior a duas horas se ainda houver membros eleitores que não tenha exercido o direito de voto.

Artigo 82 – Em caso de empate dos votos válidos, terá precedência a chapa cujo Presidente:

I – for membro efetivo do CONSEG há mais tempo;

II – computar maior número de presenças em reuniões ordinárias nos 12 (doze) meses anteriores ao pleito;

III – tiver mais idade.

Artigo 83 – Os membros efetivos que ocupem funções de diretoria somente serão passíveis de destituição em decorrência de procedimento administrativo ético disciplinar, segundo disposto neste regulamento, em sua Seção VIII - Da ética e da disciplina, ou a pedido, devendo ser substituídos por membros nomeados pelo Presidente do CONSEG.

Artigo 84 – Em caso de vacância do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

Artigo 85 – Na vacância do Vice-Presidente, a função permanece vaga até a próxima eleição e o 1º Secretário responderá por estas atribuições, sem contudo ser empossado como tal.

Artigo 86 – Na vacância das duas funções de Presidente e Vice-Presidente, será convocada reunião extraordinária para indicação de nova diretoria, aplicando, no que couber, o mesmo procedimento de reativação do CONSEG.

Artigo 87 – A desincompatibilização de membros da diretoria que desejarem concorrer às eleições deverá ocorrer até o encerramento da reunião ordinária de março, ressalvada a hipótese de não haver chapas concorrentes.

Artigo 88 – Em ano de eleição a reunião ordinária dos meses de março e abril será presidida pelos Membros Natos.

Artigo 89 – Na hipótese de haver mais de uma chapa inscrita todos os documentos e livros do CONSEG deverão ser entregues aos Membros Natos até o encerramento da reunião ordinária de março.

Artigo 90 – Ao Presidente e Vice-Presidente do CONSEG será admitida apenas uma reeleição nestas funções.

Parágrafo único - Após 02 (dois) mandatos consecutivos o Presidente não poderá pleitear qualquer função na diretoria, nos 2 mandatos subsequentes.

Artigo 91 – A totalização dos votos e proclamação dos resultados pelos Membros Natos será consignada na ata de eleição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Artigo 92 – A interposição de recursos poderá ser protocolada perante a Comissão Eleitoral, por membros em situação regular no CONSEG, no prazo de 02 (dois) dias a contar da proclamação do resultado.

§ 1º – A Comissão Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias para proferir decisão sobre os recursos recebidos, analisado o parecer por escrito dos Membros Natos, devendo notificar expressamente os interessados e conferir ampla publicidade ao ato.

§ 2º – Da decisão da Comissão Eleitoral cabe interposição de recurso, sem efeito suspensivo, à Coordenadoria dos CONSEGS, no prazo de 02 (dois) dias.

§ 3º – A Coordenadoria terá 10 (dez) dias para proferir e publicar sua decisão fundamentada.

§ 4º – Ao decidir pela anulação do pleito, a Coordenadoria estabelecerá novo prazo para realização das eleições, considerando especialmente a possibilidade de sanear as irregularidades e a viabilidade do CONSEG realizar novas eleições ou promover sua reativação.

Artigo 93 – Os documentos do CONSEG permanecerão sob a guarda dos Membros Natos até a data da posse da diretoria eleita.

Artigo 94 – Acompanhando o calendário eleitoral do CONSEG, no mês de abril, em data previamente divulgada pela Diretoria, deverá ser votada a permanência ou substituição dos diretores do NAL na seguinte conformidade:

§ 1º – Qualquer membro do NAL poderá disponibilizar verbalmente seu nome para votação, devendo os 03 (três) mais votados ocupar, nesta ordem, a função de Diretor, Vice-Diretor e Secretário.

§ 2º – Cabe à diretoria do CONSEG destacar um representante para acompanhar o processo eleitoral do NAL.

§ 3º – Aplica-se ao NAL, no que couber, o procedimento eleitoral dos CONSEGs.

SÃO ROQUE, 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Assinatura:

CAP PM CARLOS RICARDO CEOLONI
MEMBRO NATO DA POLÍCIA MILITAR
COMANDANTE DA 2ª CIA DO 50º BPM/1

Assinatura:

DR MARCELO SAMPAIO PONTES
MEMBRO NATO DA POLÍCIA CIVIL
DELEGADO DE POLÍCIA TITULAR DE SÃO ROQUE